



### **DECRETO Nº. 2.036/2017**

#### ***Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal de Capim Branco/MG, na forma que especifica e dá outras providências***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG, Elmo Alves do Nascimento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando as festividades de final do ano, quando é celebrado o encerramento de uma jornada e o início de um novo ano, DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nos órgãos e repartições públicas municipais no dia 29 de dezembro de 2017, sexta-feira, à partir das 13 horas, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Os serviços essenciais como atendimento à saúde, limpeza pública, coleta de lixo e outros serviços essenciais para suprir as necessidades de excepcional interesse público, serão prestados normalmente, no tempo integral previsto legalmente.

Parágrafo único – O atendimento de assistência à saúde de que trata este Decreto será prestado através da Secretaria Municipal de Saúde e também os serviços de limpeza pública e coleta de lixo serão prestados normalmente através da Secretaria Municipal de Obras, sem haver nenhuma interrupção na prestação destes serviços.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 28 de dezembro de 2017.

**Elmo Alves do Nascimento**  
Prefeito Municipal de Capim Branco



### **DECRETO Nº 2.037/2017**

#### **“REAJUSTA A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO - UFCB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Elmo Alves do Nascimento, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXII do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Capim Branco e CONSIDERANDO:

- Que o artigo 160 da Lei Municipal nº 1.087/2006 - Código Tributário do Município de Capim Branco determina que os valores provenientes dos débitos tributários sejam atualizados a cada doze meses consecutivos, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E;
- Que no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016 o valor da Unidade Fiscal do Município de Capim Branco era no montante de R\$66,41 (Sessenta e seis reais e quarenta e um centavos);
- Que no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017 o valor da Unidade Fiscal do Município de Capim Branco foi no montante de R\$70,77 (Setenta reais e setenta e sete centavos);
- Que a disposição contida no parágrafo 1º do artigo 269 da Lei Municipal nº 1.087/2006 - Código Tributário do Município de Capim Branco, determina a fixação por decreto dos valores da UFCB e demais valores de referência utilizados para cálculo do IPTU, do ITBI e do ISSQN;

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica reajustada a Unidade Fiscal do Município de Capim Branco em 2,93% (Dois vírgula noventa e três por cento), aplicado tal percentual sobre o montante atual da UFCB, R\$70,77 (setenta reais e setenta e sete centavos), valor este que prevaleceu durante o exercício de 2017, **perfazendo o valor atualizado da UFCB para o ano de 2018 o montante de R\$72,84 (Setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, cujo valor deverá ser utilizado como parte da base de cálculo da incidência do ITBI, do IPTU dos imóveis que integram o cadastro imobiliário do Município de Capim Branco, dos valores de contribuição do ISSQN devido ao Município de Capim Branco/MG e demais tributos, taxas e contribuições.



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 28 de Dezembro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 611 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

---

**Art. 2º** - Compõe este decreto a informação extraída do site [http://www.portalbrasil.net/ipca\\_e.htm](http://www.portalbrasil.net/ipca_e.htm), de onde foi obtido o percentual acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial - **IPCA-E**, perfazendo o percentual de 2,93% acumulado no período de janeiro a dezembro de 2017.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de 1º dia do mês de janeiro de 2018.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, 28 de dezembro de 2017.

**Elmo Alves do Nascimento**  
Prefeito Municipal



### **DECRETO Nº. 2.038/2017**

***Dispõe sobre o trabalho estritamente interno nas repartições e órgãos públicos municipais, na forma que especifica***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG, Elmo Alves do Nascimento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de promover a conciliação e o fechamento das contas públicas, bem como, a necessidade de adequar os sistemas, cadastros e registros aos novos índices e novas normas que passam a vigorar a partir de 01/01/2018, a fim de que os serviços públicos sejam prestados de forma organizada, primando pelos princípios que regem a Administração Pública, DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que nos dias 02 e 03 de janeiro de 2018, terça e quarta-feira, respectivamente, haverá somente expediente interno nas repartições e órgãos públicos municipais, não havendo em tais dias prestação de serviços externos à coletividade, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Os serviços essenciais como atendimento à saúde, limpeza pública, coleta de lixo e outros serviços essenciais para suprir as necessidades de excepcional interesse público, serão prestados normalmente.

Art. 3º - Nos demais dias o horário de atendimento ao público nas repartições e órgãos públicos será normal.

Art. 4º - As despesas que eventualmente decorrerem da execução do presente decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 28 de dezembro de 2017.

**Elmo Alves do Nascimento**  
Prefeito Municipal de Capim Branco